



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, estabelecida na Avenida Attílio Fontana, 3.323, Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.949.630/0001/68, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido o prazo de execução e vigência em mais 230 (duzentos e trinta) dias além do estabelecido.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Os documentos e razões que instruem o presente documento constam no processo e dele ficam fazendo parte.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

**MUNICIPIO DE IBEMA**  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

Ibema, 08 de maio de 2023

**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
Claudimar Lubian  
CPF: 839.614.619-53



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, estabelecida na Avenida Atílio Fontana, 3.323, Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.949.630/0001/68, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido o prazo de execução e vigência em mais 230 (duzentos e trinta) dias além do estabelecido.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Os documentos e razões que instruem o presente documento constam no processo e dele ficam fazendo parte.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

**MUNICIPIO DE IBEMA**  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

Ibema, 08 de maio de 2023

**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
Claudimar Lubian  
CPF: 839.614.619-53